



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 2 / 2024 - CE-DC (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: 23074.003459/2024-76

João Pessoa-PB, 19 de Janeiro de 2024

A Direção do Centro de Educação CE, considerando a Lei n. 11.788/2008, Portaria MPOG nº 313, de 14 de setembro de 2007 e também à Orientação Normativa SGP/MP nº 02 de 24 de junho de 2016, a Orientação Normativa SGP/MP nº 2 de 24 de junho de 2016, Resolução do CONSEPE/UFPB n. 29/2020, Instrução Normativa Conjunta 01/2016 PROGEP/PROPLAN /PRG/GR, Boletim Informativo PRG/UFPB Nº 05/2020 e Portaria R/GR nº 1.179/2021, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa Estágio), bem como para constituição de cadastro de reserva (CR), destinados aos(às) discentes ativos(as) da Universidade Federal da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) na Universidade Federal da Paraíba no(s) curso(s) indicado(s) no item 3 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

- a. ser discente da UFPB, com matrícula ativa, cursando, no mínimo, o 2º período do(s) curso(s) indicado(s) no item 3 deste Edital.
- b. não ser discente concluinte;
- c. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior ou igual a 7,0 (sete);
- d. ter disponibilidade no turno ao qual a vaga se destina;
- e. não participar de outros programas acadêmicos remunerados desta Universidade, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

3. AS VAGAS

VAGAS	SETOR DO CE	TURNO	CURSOS
01 + CR	Colégio de Aplicação	Manhã	Pedagogia
01 + CR	Colégio de Aplicação	Tarde	Pedagogia

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

a. **CAp:**

1. Acompanhar, supervisionar e monitorar as atividades internas e

- externas das crianças;
2. Participar das atividades de campo e sábados letivos obedecendo sua carga horária;
 3. Participar das atividades formativas e reuniões de planejamento;
 4. Acompanhar o planejamento e atividades de ensino em sala;
 5. Registrar sua frequência no ponto eletrônico e cadastrar as ocorrências;
 6. Ter iniciativa e proatividade, respeitar os horários de entrada e saída;
 7. Informar ao docente as intercorrências das crianças e/ou responsáveis;
 8. Conviver cordialmente no grupo.

5. DA DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1 O estágio não obrigatório terá duração mínima inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos.

5.2 A Direção do Centro de Educação CE pagará ao(à) estagiário(a) uma bolsa, no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e, auxílio transporte, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.007,98 (um mil e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, correspondentes à carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

5.3 O auxílio transporte somente será pago quando da realização de atividades presenciais, proporcionalmente aos dias, mediante registro de ponto.

5.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

6. DA INSCRIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/TwARdUjUkWLFU8xo9>, de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

6.2 A documentação indicada no item 6.5 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (com tamanho máximo de 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo I.

6.3 A Direção do Centro de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições efetuadas antes ou depois do período indicado no Anexo I deste edital.

6.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir, sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer

informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a. cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b. cópia do histórico escolar da graduação em curso;
- c. currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma Lattes;

6.6 A lista dos estudantes com inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma do Anexo I, na página Centro de Educação (www.ce.ufpb.br).

6.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será composta de uma única etapa, através de ENTREVISTA, de caráter eliminatório.

7.2 A seleção de cada vaga será conduzida pelo(a) supervisor(a) do estágio, designado pela Direção de Centro.

7.3 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

7.4 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Direção de Centro, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

7.5 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

7.6 A entrevista busca avaliar os conhecimento do(a) candidato(a) acerca do curso e das atribuições que deverão ser desenvolvidas no local de estágio.

7.7 A(s) entrevista(s) serão realizadas no Centro de Educação, com data e hora marcados para cada candidato(a), a serem publicados na página do Centro de Educação (www.ce.ufpb.br), de acordo com o cronograma do Anexo I, sendo gravadas em áudio e vídeo.

7.8 Cada candidato(a) disporá de até 15 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

7.9 A nota da entrevista será composta segundo os seguintes critérios:

Critério de análise das entrevistas	Nota Máxima
Conhecimento técnico sobre a função a ser desempenhada no estágio	6,0
Clareza na exposição das ideias/conceitos	4,0

7.10 As notas dos(as) candidatos(as) serão lançadas em planilhas de avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura do(a) supervisor(a).

7.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não

obtiver nota média mínima de 6,0 (seis) pontos na entrevista.

7.12 A nota final do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{(CRA \times 4) + (ENT \times 6)}{10}$$

- a. Onde CRA é a nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b. e ENT, é a nota da entrevista.

7.13 A nota final poderá ter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

7.14 A classificação final ocorrerá por ordem decrescente do resultado da Nota Final.

7.15 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

- a. maior idade;
- b. maior nota na entrevista;
- c. maior CRA;
- d. maior percentual de histórico integralizado.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado na página do Centro de Educação (www.ce.ufpb.br), conforme cronograma do Anexo I.

8.2 Os aprovados serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação, para apresentação e entrega de documentação e celebração de termo de compromisso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao/à candidato(a) interpor recurso contra o indeferimento da sua inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, devendo o recurso ser encaminhado por meio do email setorpessoal@ce.ufpb.br, contendo no assunto: RECURSO INSCRIÇÃO EDITAL CE Nº 11/2023 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), redigido de forma objetiva, clara e cordial, apontando argumentos que fundamentem a necessidade de revisão do resultado.

9.2 Será facultado ao/à candidato(a) interpor recurso contra o resultado final preliminar, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da sua divulgação, devendo o recurso ser encaminhado por meio do email setorpessoal@ce.ufpb.br, contendo no assunto: RECURSO RESULTADO FINAL EDITAL CE Nº 11/2023 NOME COMPLETO DO(a) CANDIDATO(a), redigido de forma objetiva, clara e cordial, apontando argumentos que fundamentem a necessidade de revisão do resultado.

9.3 Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto da seleção alvo do recurso.

9.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

9.5 Não serão aceitos recursos que objetivem a inclusão de documentos não entregues na inscrição.

9.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site do Centro de Educação (www.ce.ufpb.br) citando apenas a matrícula do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta disponibilizado para o(a) candidato(a) via email informado na inscrição.

9.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a reinclusão do(a) candidato(a), sendo eliminado em definitivo da seleção o(a) candidato(a) cujo recurso seja INDEFERIDO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas do edital e comunicados divulgados no site do Centro de Educação (www.ce.ufpb.br), conforme o cronograma do Anexo I.

10.2 Qualquer cidadã/o é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis após sua publicação, por meio de mensagem eletrônica fundamentada, dirigida à DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, enviada para o endereço setorpeessoal@ce.ufpb.br, constando do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL CE Nº 11/2023, a qual será respondida em até 3 (três) dias úteis.

10.3 A presente seleção terá validade de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Direção do Centro de Educação, contados a partir da publicação de seu resultado final.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos, preliminarmente, pela Direção do Centro de Educação.

10.5 Maiores informações podem ser obtidas pelo endereço setorpeessoal@ce.ufpb.br ou no site www.ce.ufpb.br.

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividades	Data provável
Publicação do edital <i>www.ce.ufpb.br</i>	19/01/2024
Prazo para impugnação do edital <i>setorpeessoal@ce.ufpb.br</i>	22 a 24/01/2024
Período de inscrição <i>Link Google Forms</i>	25 a 26/01/2024

Divulgação da análise das inscrições <i>www.ce.ufpb.br</i>	29/01/2024
Período de recurso contra o indeferimento de inscrição <i>setorpeessoal@ce.ufpb.br</i>	30 a 31/01/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições, das Inscrições homologadas e cronograma de entrevistas <i>www.ce.ufpb.br</i>	01/02/2024
Entrevistas	02 a 07/02/2024
Divulgação do resultado final preliminar <i>www.ce.ufpb.br</i>	08/02/2024
Período de recurso contra o resultado final preliminar <i>setorpeessoal@ce.ufpb.br</i>	09 a 19/02/2024
Divulgação do resultado final homologado <i>www.ce.ufpb.br</i>	20/02/2024

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 15:40)
ROBERTO RONDON
DIRETOR(A)
Matrícula: 1323829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, documento(espécie): EDITAL, data de emissão: 19/01/2024 e o código de verificação: 7f74830bb3